

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PAVILHÃO EXISTENTE DO CANIL
MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA

2026

Bragança Paulista
13 de abril de 2026



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	5
2. JUSTIFICATIVA	5
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 6	
4. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO	6
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	7
6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	8
8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	9
9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
9.1 EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS.....	10
9.2 EXECUÇÃO DA OBRA	12
10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	13
11. PRAZO CONTRATUAL.....	13
12. PRAZO DE GARANTIA.....	14
13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	14
13.1 SUSTENTABILIDADE	15
14. REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	16
15. DA PARTICIPAÇÃO.....	17
16. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	17



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
17.1 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	17
17.2 QUALIFICAÇÃO POR EMPRESAS SUBCONTRATADA.....	18
18. PROPOSTA COMERCIAL	19
19. VISITA TÉCNICA.....	20
20. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	23
21. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS	23
22. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	24
23. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI.....	25
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
25. DO CONTRATO	26
26. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	26
26.1 FISCALIZAÇÃO	32
26.2 DIÁRIO DE OBRAS.....	34
26.3 CANTEIRO DE OBRAS.....	37
26.4 HORÁRIO DE TRABALHO	38
26.5 LIMPEZA DA OBRA	39
26.6 PRAZO DE EXECUÇÃO.....	39
26.7 MATERIAIS A EMPREGAR	40
26.8 DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS	41
27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.....	42
27.1 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	42
27.2 DOCUMENTOS FINANCEIROS, FISCAIS E TRIBUTOS	45
28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.....	46
28.1 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	48
28.2 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	50



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

28.3	TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	51
28.4	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL/TOTAL)	52
29.	DOCUMENTOS TÉCNICOS.....	54
30.	ASSINATURAS	54



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de Adequação e Regularização do Pavilhão Existente do Canil Municipal e Construção de Clínica Veterinária, no Município de Bragança Paulista/SP, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A obra está localizada na Rua Oswaldo Pinto de Moraes, s/n, bairro Residencial Hípica Jaguari, com as seguintes coordenadas geográficas: Zona 23K / UTM Long.: 342459,00 m E / UTM Lat.: 7.464.863,00 m S.

A execução dos serviços ocorrerá no endereço acima indicado, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

Nº do Item	Descrição	Qtd.	Val. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adequação e Regularização do Pavilhão Existente do Canil Municipal e Construção de Clínica Veterinária	1	R\$ 2.989.869,91	R\$ 2.989.869,91

Os serviços do objeto desta contratação serão caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista identificou a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra destinada à adequação e regularização do pavilhão existente e à construção de Clínica Veterinária.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Com base na demanda apresentada, conclui-se que a intervenção é essencial para implantar infraestrutura pública voltada ao atendimento veterinário, contemplando áreas de recepção, atendimento clínico e internação de cães e gatos, assegurando conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A execução do projeto possibilitará melhorias significativas na prestação dos serviços de saúde e bem-estar animal, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a ampliação da capacidade operacional do atendimento veterinário no município. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Justificamos que a presente contratação está inserida no Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício de 2026, uma vez que o objeto será custeado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A gestão será executada e fiscalizada pela Secretaria de Obras através dos indicados atendendo ao art. 7º, Inciso I da Lei 14.133.

- a) Gestora de Contrato: Michele da Silva Santos – Tel: (11) 4034-6780 – Ramal 1672, e-mail: dibem@braganca.sp.gov.br - mat. 19327 – Endereço: Rua Madre Paulina ,301 – Centro CEP: 12914-370.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 1º de abril de 2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

Os preços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Os preços contratados globais estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.989.869,91** (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), incluindo todos os custos relacionados à execução da obra, como materiais, mão-de-obra e custos indiretos.

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas tabelas oficiais do Estado de São Paulo, Federais e Cotações de mercado.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços objeto dessa contratação serão executados com recursos oriundos das Fichas indiciadas abaixo, com os projetos básicos aprovados pela equipe técnica



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

da SMO – Secretaria Municipal de Obras. Para concretização da obra, serão alocados recursos orçamentários para o exercício de 2026 e 2027. O valor total da obra será de **R\$ 2.989.869,91** (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);

- Para o exercício de 2026: **R\$ 781.740,25** (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) – Ficha 715 – 18.541.0047.2206.4.4.90.51.99 - fonte de recurso 03 (Fundo Municipal de Meio Ambiente) - código de aplicação 1000189.
- Para o exercício de 2027 o valor de: **R\$ 2.208.129,66** (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). A serem previstos no PPA, LDO e LOA de 2026 para exercício de 2027.

O início das obras se dará em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento das ordens de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Portanto, serviços executados em desacordo, com as especificações técnicas, planilha orçamentária e ou projeto, não serão medidos nem pagos.

Após vistorias da fiscalização técnica da Prefeitura CONTRATANTE, a liberação e realização dos pagamentos das medições será efetivada mediante ao valor repassado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que a manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto em questão, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista por meio da Secretaria de Serviços.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos:

- Autorização de abertura;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Anexo 1 - Relatórios Fotográficos;
- Mapa de Risco;
- Matriz de Risco;
- Declaração de BDI;
- Gestão de Contrato;
- Termo de Referência;
- ART/RRT;
- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo Arquitetônico;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Planilha Orçamentaria;
- Memória de Cálculo;
- Composição de Custos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC.

No caso de haver divergências entre os documentos listados, o fato, de qualquer forma, deve ser comunicado à Prefeitura Municipal de Bragança.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Cabe às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra. Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito a Prefeitura Municipal de Bragança - Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado (DLCA), quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões, antes da entrega da proposta. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará “a posteriori” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo nenhuma alegação posterior sobre divergências entre eles.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir conforme as especificações abaixo.

9.1 Execução de Projetos Executivos

O objetivo é desenvolver projetos executivos detalhados relacionados ao projeto básico fornecido pela contratante que atendam aos requisitos técnicos e normativos vigentes, incluindo estudos complementares com marcação topográfica sinalizada, quando necessário, garantindo a eficiência e sustentabilidade das obras.

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art.19, V, § 3º, entregáveis em BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) poderão ser considerados um diferencial competitivo na contratação, e, caso ofertados, devem adotar metodologia de referência apresentada pelo “CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS BIM DO DNIT” elaborado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa –



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Núcleo BIM/DPP, suas atualizações e também estar consoantes com demais evoluções de normas ABNT em vigor até o momento da entrega e transferência tecnológica de seus passivos e/ou arquivos digitais pertinentes à prática dessa metodologia para modelagem de projetos.

Deverão ser entregues os arquivos editáveis e finais.

Metodologias clássicas de projetos de engenharia/arquitetura deverão ter seus entregáveis produzidos e separados por pranchas conforme sua temática de disciplinas técnicas atendendo padronização ABNT vigentes e boas práticas da disciplina para sua elaboração, representação, apresentação e transferência tecnológica.

9.1.1 Aspectos técnicos dos projetos que devem ser atendidos pela contratada

- Normas e Regulamentos: Os projetos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (NBR) vigentes e regulamentos locais.
- Qualidade: A empresa deve garantir a precisão e a qualidade dos projetos, com base em estudos e cálculos técnicos, incluindo a elaboração de memórias descritivas e especificações técnicas detalhadas.
- Prazos: Os projetos devem ser entregues conforme cronograma estabelecido no contrato, respeitando os prazos para entrega dos diversos componentes do projeto.
- Confidencialidade: A empresa contratada deve manter sigilo sobre informações e documentos do projeto observando aspectos, inclusive, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- Propriedade Intelectual: Os projetos desenvolvidos serão de propriedade da contratante.
- Entrega dos projetos executivos em formato digital e, caso necessário, impresso.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- Entrega de todos os documentos técnicos e de suporte.
- Entrega de Projeto *AS-BUILT* (conforme construído): A empresa contratada deverá atualizar seus próprios projetos executivos ao decorrer da obra para entrega da revisão *AS-BUILT*.

9.1.2 Componentes a serem incluídos

A empresa contratada deverá garantir:

- a) Equipe técnica qualificada: Engenheiros civis, projetistas e outros profissionais especializados.
- b) Ferramentas e softwares necessários: Recursos adequados para o desenvolvimento e revisão dos projetos.

9.2 Execução da obra

O objeto terá início após a aprovação pela CONTRATANTE dos projetos executivos pertinentes ao início da obra.

Para execução da obra, a CONTRATADA deverá implementar soluções previstas no projeto executivo, sempre em diálogo e acordo com a equipe técnica de fiscalização da CONTRATANTE; monitorar e controlar a qualidade da obra, disponibilidade de ajustes, reajustes e correções quando necessário durante toda sua execução.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

O custo dos materiais fornecidos pela CONTRATADA é considerado posto na obra.

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. As amostras serão fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser representativas dos materiais a serem usados nas obras conforme projeto.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

A CONTRATANTE poderá solicitar à empresa laudos ou documentações que comprovem a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, a fim de garantir que as propriedades físicas e mecânicas deles sejam atendidas, bem como estejam em consonância com as normas técnicas pertinentes.

Os materiais ou equipamentos que, por qualquer motivo, forem recusados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

A CONTRATADA deverá levar em consideração os dispositivos das normas e especificações técnicas aplicáveis para execução dos serviços pertinentes.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação inclui os seguintes serviços, quando couber:

- Serviços Preliminares;
- Padrão de Entrada;
- Retiradas e Demolições;
- Movimentação de Terra;
- Adequação do Pavilhão Existente;
- Construção – Clínica e Geral;
- Área Externa;
- Sinalização;
- Serviços Finais;
- Limpeza de obra;
- Entrega final, documentação técnica; e
- Vistoria Final, conclusão de pendências.

11. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

O prazo de vigência poderá ser prorrogado de acordo com o critério da Contratante, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. PRAZO DE GARANTIA

Deverá ser considerado, após entrega final do objeto datada e regida pelo “Termo de Recebimento Definitivo”, o prazo de 05 (cinco) anos de garantia do objeto conforme Código Civil “Art. 618, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

Continuam solidários e corresponsáveis seus subcontratados que porventura tenham sido envolvidos na execução pelo mesmo prazo.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo mínimo estipulado em lei para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender os requisitos necessários e condições indispensáveis para viabilizar a execução do objeto e atender os dispostos da Lei Federal, como por exemplo:

- Apresentação de dados dos fornecedores dos serviços anteriores;
- Comprovação de equipe técnica qualificada com conhecimento especializado do objeto a ser contratado;
- Atender legislações e normativas técnicas e específicas;
- Apresentação de soluções sustentáveis e socioambientais;
- Respeitar o prazo de entrega e execução;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- Atender os requisitos mínimos de qualidade;
- Informar a equipe técnica de fiscalização da CONTRATANTE a execução dos serviços de forma contínua e o prazo em que ficará disponível para a CONTRATANTE.
- Instalação de canteiro de obras;
- Disponibilidade de equipamentos, treinamentos e transferência de tecnologia;
- Atender as normas de segurança do trabalho;
- Equipamentos técnicos de EPI;
- Informar com antecedência ao órgão de Trânsito (municipal) quando da ocupação e intervenção qualquer no sistema viário, se sujeitando as leis e aos critérios da autoridade de trânsito para operações no viário; e
- Cadastrar com antecedência equipamentos/veículos, (máquinas, caminhões, veículos batedores, etc) que dependem de circulação ou parada especial no sistema viário devido a obra junto ao órgão de Trânsito (municipal) e cumprir com as regras de circulação no viário acordadas.

13.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.
- Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.
- Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.
- Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/1981);
- Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009); e



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

- Ventilação e Iluminação Natural;
- Design que maximiza luz natural;
- Promoção de ventilação adequada para reduzir uso de sistemas artificiais;
- Uso Racional da Água;
- Materiais de Baixo Impacto Ambiental;
- Seleção de materiais sustentáveis certificados;
- Gerenciamento de Resíduos;
- Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção;
- Redução da Poluição;
- Práticas para minimizar poluição durante construção e operação;
- Biodiversidade; e
- Proteção e promoção de biodiversidade no local da obra.

14. REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A metodologia de execução seguirá as exigências previstas no método de contratação Empreitada Por Preço Unitário, com critério de julgamento por menor preço e modalidade concorrência eletrônica, seguindo as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 vigente.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

15. DA PARTICIPAÇÃO

Deverá seguir o descrito no Edital desta licitação.

16. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A CONTRATADA ficará responsável integralmente pelos atendimentos de normas regulamentadores de segurança do trabalho, garantindo um ambiente seguro para os trabalhadores e toda a população.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Das exigências de habilitação

A empresa deverá ter Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho equivalente nos termos da Lei, em vigência.

Deverá apresentar Atestado para comprovação da qualificação operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA** ou **CAU** (nos termos da súmula 24 do TCE/SP), comprovando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades razoáveis, assim consideradas em 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida para a parcela de maior relevância com valor igual ou superior a 4,00% da planilha orçamentária, descrita a seguir, em papel timbrado do emitente, nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	QUANT. MÍNIMA A COMPROVAR NOS ATESTADOS
SIURB	13.002.038 (E)	Piso cerâmico não esmaltado antiderrapante	M ²	709,65	355

No mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no conselho profissional competente, de engenheiro civil ou arquiteto ou profissional equivalente com atribuição conferida pelo respectivo conselho, que comprove sua responsabilidade técnica para a execução das obras/serviços descritos acima, sem a necessidade de cumprir as quantidades estabelecidas no quadro.

Deverá apresentar o registro ou inscrição do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) para cumprimento dos requisitos da qualificação técnica, emitido pelo conselho profissional competente, em vigência. Ainda, o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pelos serviços.

O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, no ato da assinatura do CONTRATO, comprovando o vínculo do(s) detentor(es) da(s) CAT(s), apresentada(s) para cumprimento do objeto, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

17.2 Qualificação por empresas subcontratada

Não será admitido a subcontratação total do objeto contratual.

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, excluindo-se as partes principais e de maior relevância.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

A subcontratação será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, e restringe-se a todos os serviços que não compõem os itens de maior relevância do presente objeto deste Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme dispõe o art. 122, Parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei n.º 14.133/2021;

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18. PROPOSTA COMERCIAL

Em casos em que o valor ofertado seja inferior ao estipulado no art. 59, § 4º da lei 14.133/2021, e a fim de cumprir o estabelecido no § 2º, deverão ser apresentados documentos como planilha orçamentária, composições analíticas e de preços unitários e curva ABC, que deverão ser elaborados de acordo com o valor da proposta da licitante e, se solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo de até 24h.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Nos demais casos, a Secretaria Municipal de Obras (SMO) poderá solicitar as documentações para melhor análise do processo, e deverão ser apresentadas no prazo de até 24h.

Para os itens de maior relevância, a ser definidos pelo município, a proponente deverá apresentar comprovação dos valores dos insumos utilizados nas composições, através de notas fiscais, contratos ou propostas específicas para a obra licitada, com data de emissão máximo de 30 (trinta) dias anteriores à solicitação da comprovação.

A proponente deverá, preferencialmente, apresentar seus preços unitários através da planilha eletrônica fornecida **10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROPOSTA** conforme **Item 30**. Nesta planilha, ao se preencher a taxa de BDI e o preço unitário sem BDI para cada um dos itens, todos os cálculos de BDI, preços totais por itens, subtotal e total geral são automaticamente calculados, com as mesmas fórmulas utilizadas para formação da Planilha Orçamentária apresentada pelo Município, evitando-se diferenças provenientes de arredondamentos ou utilização de preços com mais de duas casas decimais.

19. VISITA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços será facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a ser definido entre as partes.

O licitante poderá realizar visita técnica para reconhecimento das particularidades do objeto. Eles deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica assinado pela Secretaria de Obras no dia do certame.

- a) O Atestado de visita técnica (Anexo) a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas, as quais



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

deverão ser previamente agendadas através dos tels. (11) 4034-7100/ Ramal 1103/ 1111.

- b) Os licitantes que não realizarem visita técnica deverão apresentar declaração assumindo a responsabilidade por não realizar visita técnica.
- c) Caso o licitante vencedor do certame declarar desconhecimento pelas condições locais, poderá estar sujeito as penalidades contratuais legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na Concorrência Pública / Tomada de Preço nº ____/2025, conforme exigência editalícia, que a empresa _____, através de _____ (representante legal ou preposto devidamente indicado), realizou visita técnica, tomando assim conhecimento dos principais locais e das condições em que serão executados os serviços.

..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

20. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

- a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.
- b) Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.
- c) Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:
 - Responsável técnico com competência técnica nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
 - Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.
 - Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

21. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e orientações previstas no Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – Aspectos Técnicos de 2024.

Caso prorrogação acarretar o aumento de despesas da planilha orçamentária ou a contratada solicitar aditamento durante a execução da obra, deverá ser feito o aditivo contratual. A equipe técnica de fiscalização da CONTRATANTE exigirá



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

apresentação de cronograma físico-financeiro atualizado, planilha de aditivo, justificativa de cada item com memória de cálculo, parecer técnico, estudo ou documentação para comprovação da necessidade do item a ser aditivado e demais documentações que se fizerem necessárias para comprovação do mesmo.

O artigo 111 da Lei 14.133/2021 ainda prevê que, caso a não conclusão da obra seja de responsabilidade da contratada, serão passíveis de aplicação das suas respectivas sanções administrativas, podendo a administração optar pela extinção contratual ou admitindo a continuidade da execução conforme previsto em lei.

Fica vedado a execução de quantidades de serviços que não estão previstas nos documentos técnicos no contrato inicial sem a devida formalização do termo aditivo, bem como aprovação do fiscal e gestor do contrato.

Os aditivos solicitados deverão ser comprovados tecnicamente pela contratada e justificados conforme exigências da Lei Federal 14.133/2021.

Quando o motivo de atraso for devido a desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental os aditivos por reequilíbrio econômico-financeiro serão aplicáveis.

Os serviços solicitados pela contratante ou contratada que demandarem aditamento contratual devem ser requeridos por Processo Administrativo pelo requerente e só poderão ser executados após o aceite e formalização do aditivo.

Fica limitado acréscimos e ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado para obras e de 50% (cinquenta por cento) para obras de reforma, sem descaracterização do objeto licitado.

22. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato de obras e serviços de engenharia observará rigorosamente o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, garantindo a preservação da relação entre os encargos do contratado e a justa remuneração pactuada com a Administração Pública, conforme as condições vigentes à data da apresentação da proposta.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

O reequilíbrio será solicitado formalmente pelo contratado, mediante apresentação de requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória do fato gerador, memória de cálculo detalhada dos impactos financeiros e demonstração do nexo causal com a execução contratual.

Recebida a solicitação, a Administração procederá à análise técnica e jurídica, e, se reconhecido o direito, promoverá a recomposição do equilíbrio por meio de aditivo contratual, nas formas e limites estabelecidos pela legislação vigente.

23. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os tributos e fretes incidentes, salvo condições expressas ao contrário. Remunera as despesas indiretas a seguir relacionadas:

- Administração central;
- Seguros/imprevistos;
- Despesas financeiras;
- PIS (programa de integração social);
- ISS (imposto sobre serviço);
- COFINS;
- Taxa de lucro;
- Taxa de risco,

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as penalidades elencadas no Artigo 162 da Lei 14.133/2021:

- As sanções administrativas aplicáveis a esta Licitação estão elencadas no Edital;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento de qualquer multa que vier a ser aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante Guia de Recolhimento apropriada, a ser emitida pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

Sendo aplicadas penalidades à execução do Contrato, os valores poderão ser abatidos da garantia e dos pagamentos remanescentes a serem realizados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021.

Abandono dos serviços acarretará multa de 20,00% do valor global do contrato.

O não cumprimento do cronograma físico-financeiro em cada uma de suas etapas acarretará multa de 5,00% sobre o valor dos itens correspondentes, não sendo cumulativo e não excedendo 30,00%, nos termos da Lei 14.133/2021 e edital.

25. DO CONTRATO

Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência, o qual deverá ser considerado como parte integrante do próprio contrato.

26. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É obrigação da CONTRATADA executar todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência incluindo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução do empreendimento, incluindo todos os itens necessários ainda que não especificados na planilha de referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo conforme Especificação Técnica, a Planilha Orçamentária e os Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- b) A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e respeitando as normas relativas à proteção ambiental;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, podendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidades especificadas;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 121, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelas despesas (gastos financeiros) de energia e água para uso durante a execução da obra/serviço.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- i) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem uniformes compatíveis com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho e crachás de identificação. O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- l) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- m) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- n) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

- o) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos em órgãos ou empresas devidamente credenciadas e certificadas;
- p) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- q) A subcontratação será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, e restringe-se a todos os serviços que não compõem os itens de maior relevância do presente objeto;
- r) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme dispõe o art. 122, Parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei n.º 14.133/2021;
- s) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- u) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- v) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- w) A CONTRATADA deverá atentar-se à Lei Municipal Nº 4008, de 03 de outubro de 2008 que trata sobre a utilização de agregados oriundos de resíduos da construção e demolição para uso em argamassas de assentamento;
- x) Cumprir os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro;
- y) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- z) No caso de erros ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Prefeitura Municipal de Bragança – Secretaria Municipal de Obras, a qual dirigirá a FISCALIZAÇÃO do Empreendimento.
- aa) As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar. Caso houver discrepância entre as escalas e dimensões, o Engenheiro Responsável da CONTRATADA deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra de maneira satisfatória e entregar em meio físico e digital o projeto com as modificações executadas. A ocorrência de discrepâncias não exime o construtor dos deveres legais impostos à execução da obra.
- bb) Na hipótese de constatação de inexecução, falha técnica ou fraude, as despesas com a realização do controle técnico serão totalmente debitadas à CONTRATADA;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- cc) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- dd) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- ee) Fornecer à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo mínimo estipulado em lei para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- ff) Instalar em local visível, placa de identificação de obra (padrão) conforme modelo a ser seguido (fornecido pelo município), bem como constar na placa, a identificação do responsável técnico pela obra, além de inserir o código bidimensional conforme Lei Complementar n°974, de 6 de novembro de 2023.
- gg) É de responsabilidade da contratada a obtenção do Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) da obra através da matrícula Cadastro Nacional de Obras (CNO) fornecida pelo município arcando inclusive com eventuais diferenças de recolhimentos apontados pelo INSS.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

26.1 Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado e aqui denominada Secretaria Municipal de Obras – SMO, doravante indicada apenas como FISCALIZAÇÃO;

À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE, antes do início dos serviços competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações em livro apropriado (Diário de Obras), proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Autorizar local sugerido pela CONTRATADA para refeitório, almoxarifado e escritório;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- f) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de Especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- g) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- h) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- i) Aceitar eventuais reuniões com o RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tendo como pauta mínima: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico: atividades executadas X atividades previstas, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra. Da reunião será lavrada pela CONTRATADA uma ata circunstanciada que conterá os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução;
- j) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;
- k) Decidir sobre as divergências entre os documentos listados neste Termo de Referência;

A existência de uma divergência não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação pela CONTRATADA, das obras e/ou serviços que deram origem a questão.

Na ocorrência de paralisação das obras por motivo injustificado, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Ocorrendo atraso, justificar e apresentar novo cronograma físico-financeiro com praticabilidade e especial atenção para o interesse da Administração Pública, para ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO e posterior apensamento ao processo licitatório.

A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

A ocorrência de anormalidades, de imprevistos e eventuais necessidades de alterações da programação, aprovados originalmente pela FISCALIZAÇÃO, para execução das obras, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita, em forma de notificação, dos fatos à FISCALIZAÇÃO, para opinar sobre os mesmos.

26.2 Diário de Obras

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

O relatório resultante das reuniões eventuais citadas neste Termo não substitui o preenchimento do Diário de Obras.

Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela CONTRATADA:

- a) O registro dos serviços executados no dia/período;
- b) Registro de materiais recebidos na obra;
- c) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- d) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- f) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- g) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Serão objeto de registro no “Diário de Obras” pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Obras”;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho

- a) Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- c) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- d) A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- e) A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.
- f) Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.
- g) A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

26.3 Canteiro de Obras

O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo local de onde será retirado ponto de água e energia 110/220V para instalação do canteiro.

O canteiro será constituído basicamente por:

- a) Escritório para a Administração Central da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;
- b) Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;
- c) Refeitório;

A CONTRATADA será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

- a) A CONTRATADA deverá manter no canteiro:
- b) 01 (uma) via do Edital de Licitação;
- c) 01 (uma) cópia completa dos projetos elaborados, projeto padrão e Memorial Descritivo;
- d) 01 (uma) cópia do contrato;
- e) Diário de Obras;
- f) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

A CONTRATADA obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra.

26.4 Horário de Trabalho

O horário normal de trabalho será das 7:00h às 17:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

Os serviços que sejam necessários a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 8:00h às 12:00h e de 13:00 às 17:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 8:00h às 14:00h.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

26.5 Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA com atenção especial às exigências do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, pela Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e observando os seguintes cuidados:

- a) Limpeza constante das áreas trafegadas;
- b) Disposição de caçamba coletora de entulho.
- c) A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho, em condições adequadas de segurança.

26.6 Prazo de Execução

O início das obras se dará em no máximo dez dias após o recebimento das ordens de serviço emitida pela CONTRATANTE;

O prazo de execução das obras será o estipulado no Cronograma Físico-Financeiro pré-aprovado. E os serviços de cada objeto deverão acontecer simultaneamente.

- a) A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com praticabilidade a fim de diminuir o tempo de execução da obra;
- b) O contrato tem prazo de vigência de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o critério da Contratante, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Ocorrendo atraso a CONTRATADA deverá justificar e apresentar novo cronograma físico-financeiro para ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO para posterior apensamento ao processo licitatório caso seja aceita a justificativa;

Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107, da lei 14.133/21 com atenção especial ao interesse da Administração;

Quando dessa prorrogação for necessário que a CONTRATANTE solicite aditamento de prazo ao Órgão Concedente, a aprovação referida se dará somente após o recebimento e aceite do pedido de aditamento de prazo por este Órgão Concedente.

Não serão admitidas alterações nos valores mensais previstos no cronograma já ocorrido sendo o saldo distribuído de forma coerente nos meses subsequentes.

Será estipulado no Edital as penalidades e sanções administrativas provenientes de atrasos no cronograma, abandono de obra, entre outras.

26.7 Materiais a empregar

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A expressão de “primeira qualidade” indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É expressamente vedado o uso de material improvisado, usado ou de segunda mão em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá examinar todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

execução da obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

A empresa deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO amostras de materiais, equipamentos e acessórios que serão implantados na obra para que sejam aprovados previamente antes da execução dos serviços.

A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

É facultado à empresa o uso de material reciclado, proveniente de resíduos de construção civil, desde que o referido material seja aprovado pela fiscalização, com os devidos ensaios/ controle tecnológico/ especificações do agregado, e que reúna melhores condições financeiras para erário.

26.8 Do Transporte e Armazenamento de Materiais

Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

Com relação à madeira utilizada na obra a CONTRATADA deverá atentar à Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, ao Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e ao Decreto Municipal de nº 1.947, de 30 de setembro de 2014.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

27.1 Pagamento Dos Serviços

Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, acompanhados da memória de cálculo, relatório fotográfico contendo no máximo quatro fotos com legenda em cada folha, o boletim de medição de fornecimentos de materiais e dos serviços efetivamente realizados, cronograma físico-financeiro atualizado contendo os respectivos percentuais de execução físico-financeiro de cada etapa e seu total, cabendo à CONTRATANTE aprová-los;
- b) A SMO terá um fiscal responsável, que fará vistoria no local da obra procedendo com a atestação de que os serviços atenderam, ou não, às especificações técnicas exigidas, a fim de realizar a aprovação dos serviços a serem medidos, conferindo as quantidades demonstradas; após aprovação, a medição mensal será apresentada. Se forem verificadas incorreções na medição mensal apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da SMO;

Após a devida aprovação e emissão da Nota Fiscal o pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE no prazo de até 28 dias.

As medições de obras e serviços correlatos deverão ser realizadas mensalmente, e entregues à Secretaria Municipal de Obras, após a análise a ateste, autorizará a CONTRATADA a apresentar respectiva nota fiscal que deverá ser entregue os documentos abaixo:

- a) Planilha de medição devidamente assinada pelo engenheiro e fiscal da obra;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- b) Diário de obras devidamente assinado pelo engenheiro e fiscal da obra;
- c) Relatório Fotográfico, contendo imagens de cada serviço que estará sendo medido.
- d) Certidões vigentes:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Conjunta de tributos Municipais, incidentes do objeto da licitação/contrato;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).
- e) Carta requisição;
- f) Memórias de cálculo;
- g) Cronograma físico-financeiro (atualizado e justificado seja por celeridade ou atraso das entregas);
- h) Certificado de transporte de resíduo (CTR) ou documento pertinente ao descarte ou transporte;
- i) Mapa de chuva;
- j) Certidões de regularidade atualizadas (CND, CNDT, CRF, Cartão CNPJ);
- k) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).

Obs.: Os documentos deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias em cada medição.

A empresa contratada, deverá emitir em todas as medições, declaração, conforme modelo anexo, demonstrando estar adimplente com todos os encargos trabalhistas.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

As notas fiscais emitidas só serão recebidas para liberação do pagamento desde que sejam enviados todos os documentos citados acima.

Poderá a CONTRATANTE a título de qualquer tempo exigir os documentos abaixo relacionados, com a finalidade de fiscalização dos cumprimentos das responsabilidades trabalhistas.

- a) Folha de pagamento refere ao período da obra/medição;
- b) Guia do FGTS e comprovante de pagamento referente ao período da obra/medição;
- c) Guia do INSS e comprovante de pagamento referente ao período da obra/medição;
- d) Relatório completo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (SEFIP) referente ao período da obra/medição
- e) Protocolo de envio dos arquivos;
- f) Relação de trabalhadores;
- g) Relação de tomador;
- h) Relatório analítico de GPS;
- i) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e outras entidades e fundos por FPAS.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

a correção de defeitos ou imperfeições, caso não o faça a CONTRATADA, e para a satisfação das multas referidas.

Sendo aplicadas penalidades à execução do Contrato, os valores poderão ser abatidos da garantia e dos pagamentos remanescentes a serem realizados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021;

Na necessidade de alterações em projeto, gerando-se aditivos, será respeitado o preconizado e amparado pela Lei de Licitações nº 14.133 de 1 de abril de 2.021, Seção II, no Art. nº124.

A licitação tem como referência de valores para execução dos serviços e fornecimento de materiais os preços unitários das Planilhas usadas como Referência de Preços.

27.2 Documentos financeiros, fiscais e tributos

A emissão de Nota Fiscal de Serviços (fatura) deve aguardar AUTORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO EXPRESSA da fiscalização da CONTRATANTE para ser emitida e terá suas características para emissão informadas durante essa comunicação podendo haver descrições complementares necessárias a apontar no corpo do documento. A emissão de faturamento ou nota fiscal de serviços sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA implicará sanções, necessidades de cancelamentos ou refazimento para satisfazer compromissos de prestação de contas e afins.

Importante justificar no Corpo da Nota Fiscal de Serviços quando optante ou isento de recolhimento de impostos quaisquer pertinentes a contratação, também justificar se optante por regime fiscal diferenciado de tributação.

A respeito de notas fiscais para dedução de materiais, seguem orientações simplificadas; Notas fiscais para dedução devem;

- Ser emitida em nome da contratada;
- Possuir materiais pertinentes as aplicações contratadas;
- Conter informações de entrega como "posto em obra" no endereço local da obra contratada;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- Conter datas de aquisição e entrega pertinentes ao período de medição requisitado, nunca futuro.
- Deverão ser encaminhadas com antecedência ao Departamento de ISS da Secretaria de Finanças antes da utilização de deduções em notas fiscais de serviço para que sejam analisadas antecipando um diagnóstico e o aceite para sua aplicação nos processos administrativos de medição permitindo então a emissão de fatura com utilização do valor pré-aprovado de deduções.

A análise e deferimento dos impostos ocorrerá pela Secretaria da Finanças e quando dá não comprovação das deduções os tributos poderão ser recolhidos com base no valor total da nota de serviços limitada as informações contidas no documento fiscal não ensejando ônus a CONTRATANTE.

A responsabilidade pela correta emissão do documento fiscal, seus cálculos de tributos, correções e afirmações é exclusivamente da CONTRATADA.

Deverão constar na nota fiscal o período de medição e o empenho.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Cabe reiterar conforme Lei 14.133/2021 Art.140 em seus incisos citamos;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28.1 Termo De Recebimento Provisório

A emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) estará sujeita análise da fiscalização da CONTRATANTE e deve ser requerida por Processo Administrativo pela contratada, tanto para os casos de entrega parcial ou mesmo após entrega e liquidação de Boletim de Medição Final, devem ser juntados ao requerido pela contratada:

- a) Carta requisição;
- b) Boletins liquidados (que comprovem os itens terem o aceite da administração).

Poderá o fiscal e/ou gestor por parte da CONTRATANTE emitir o termo de recebimento provisório se julgar adequado mesmo sem ter requerido formalmente a contratada, comunicando obrigatoriamente os envolvidos previamente.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A administração da CONTRATANTE terá o prazo de até 15 dias úteis para apresentar parecer de deferimento com emissão do TERMO ou a recusa da solicitação, desde que a justificando, será contado prazo a partir do ato de recebimento do Processo Administrativo pela fiscalização da CONTRATANTE, dos fiscais e/ou gestor do contrato. Poderão ser solicitadas documentação complementar para compor análise em seu parecer inclusive comprovação de atendimento de NOTIFICAÇÕES e/ou PENDÊNCIAS de execução.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

O termo emitido deverá estar assinado pelas partes e ser enviado aos envolvidos, seja de modo eletrônico ou físico, será então juntado e tornar-se-á parte integrante do contrato.

28.2 Termo De Recebimento Definitivo

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) estará sujeita análise da fiscalização da CONTRATANTE e deve ser requerida por Processo Administrativo pela contratada após entrega e liquidação de Boletim de Medição Final, devem ser juntados ao requerido pela contratada:

- a) Carta requisição;
- b) Boletins liquidados (que comprovem os itens terem o aceite da administração);
- c) Termo de Recebimento Provisório (requerido e emitido anteriormente).

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Poderá o fiscal e/ou gestor por parte da CONTRATANTE emitir o termo de recebimento definitivo se julgar adequado mesmo sem ter requerido formalmente a contratada, comunicando obrigatoriamente os envolvidos previamente.

A administração da CONTRATANTE terá o prazo de até 15 dias úteis para apresentar parecer de deferimento, com emissão do TERMO ou recusa da solicitação, desde que a justificando, será contado prazo a partir do ato de recebimento do Processo Administrativo pela fiscalização da CONTRATANTE, dos fiscais e/ou gestor do contrato. Poderão ser solicitadas documentação complementar para compor análise em seu parecer inclusive comprovação de atendimento de NOTIFICAÇÕES e/ou PENDÊNCIAS de execução.

O termo emitido deverá estar assinado pelas partes e ser enviado aos envolvidos, seja de modo eletrônico ou físico, será então juntado e tornar-se-á parte integrante do contrato.

28.3 Termo De Encerramento De Contrato

A emissão do Termo de Encerramento de Contrato (TEC) estará sujeita análise da fiscalização da CONTRATANTE e deve ser requerida por Processo Administrativo pela própria fiscalização da CONTRATANTE fiscais e/ou gestor do contrato ou por requerimento da contratada. Está condicionada a entrega e liquidação de Boletim de



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

Medição Final, emissão dos termos anteriores PROVISÓRIO e DEFINITIVO, e, serem observados prazos finais de eventuais excepcionalidades.

Devem ser juntados ao requerido pela fiscalização da CONTRATANTE, fiscais e/ou gestor do contrato:

- a) Carta requisição;
- b) Boletins liquidados (que comprovem os itens terem o aceite da administração);
- c) Termo de Recebimento Provisório; e
- d) Termo de Recebimento Definitivo.

Será remetido o Processo Administrativo para o Departamento de Contratos da Secretaria da Fazenda que tratará a emissão do TERMO suas publicações e formalidades de encerramento contratual.

Poderá o fiscal e/ou gestor por parte da CONTRATANTE e seus oficiais administrativos emitir o termo de encerramento de contrato se julgar adequado mesmo sem ter requerido formalmente a contratada, comunicando obrigatoriamente os envolvidos previamente.

A administração da CONTRATANTE terá o prazo de até 15 dias úteis para apresentar parecer de deferimento, com emissão do TERMO ou recusa da solicitação, desde que a justificando, será contado prazo a partir do ato de recebimento do Processo Administrativo pela administração da CONTRATANTE e seus oficiais administrativos. Poderão ser solicitadas documentação complementar para compor análise em seu parecer inclusive comprovação de atendimento de NOTIFICAÇÕES e/ou PENDÊNCIAS de execução.

O TERMO emitido deverá estar assinado pelas partes e ser enviado aos envolvidos, seja de modo eletrônico ou físico, será então juntado e tornar-se-á parte integrante do contrato.

28.4 Atestados De Capacidade Técnica (Parcial/Total)

A emissão de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) estará sujeita análise da fiscalização da CONTRATANTE e deve ser requerida por Processo Administrativo



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

pela contratada, tanto para os casos de entrega parcial ou mesmo após entrega e liquidação de Boletim de Medição Final, devem ser juntados ao requerido pela contratada:

- a) Carta requisição;
- b) Boletins liquidados (que comprovem os itens terem o aceite da administração);

Poderá o fiscal e/ou gestor por parte da CONTRATANTE emitir o atestado de capacidade técnica se julgar adequado mesmo sem ter requerido formalmente a contratada, comunicando obrigatoriamente os envolvidos previamente.

A administração da CONTRATANTE terá o prazo de até 15 dias úteis para apresentar parecer de deferimento, com emissão do ATESTADO ou recusa da solicitação, desde que justificada, será contado prazo a partir do ato de recebimento do Processo Administrativo pela fiscalização da CONTRATANTE, dos fiscais e/ou gestor do contrato. Poderão ser solicitadas documentação complementar para compor análise em seu parecer inclusive comprovação de atendimento de NOTIFICAÇÕES e/ou PENDÊNCIAS de execução.

Está condicionada emissão de ATESTADOS aos profissionais diretamente envolvidos por suas atribuições especificadas previamente nas devidas “anotações de responsabilidades técnicas” emitidas e reguladas pelos seus órgãos e conselhos de classe profissional, desde que associadas a execução do todo ou parte do objeto contratado no âmbito de “projetos, orçamentos, execução e/ou fiscalização”.

O ATESTADO emitido deverá estar assinado pelas partes e ser enviado aos envolvidos, seja de modo eletrônico ou físico, será então juntado e tornar-se-á parte integrante do contrato.

29. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21, incluindo a execução completa do objeto, a rescisão, a anulação ou invalidação por motivos legais, bem como outras situações previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras

A rescisão do contrato ocorrerá nos casos de inexecução total ou parcial, conforme os artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139, incluindo o pagamento de indenizações ou compensações, a aplicação de penalidades cabíveis e outras medidas decorrentes da rescisão, de acordo com a legislação vigente.

30. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos técnicos podem ser acessados através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/10pUWkC8x2oTMZhRudYsxRySqB7hDI/LEB?usp=sharing>

31. ASSINATURAS

THAINARA DE ALMEIDA VETTORI

Arquiteta e Urbanista / Responsável Técnica
CAU Nº: A1941275
RRT: SI15372879I00CT001

MARCUS IVONICA

Secretário Municipal de Obras
CPF 181.376.328-32